

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.453 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.913.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 6.913.000,00 (seis milhões, novecentos e treze mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Pi 11 de ABRIL de 2011

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.453 de 11/04/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361162.330	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	6.000.000,00
15101.20602441.006	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.20.92	00	25.000,00
30101.04122042.162	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
30101.10306302.067	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	FO	3.3.20.92	00	20.000,00
30101.10306302.067	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	FO	3.3.20.92	10	25.000,00
30102.08244272.169	CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	SO	3.3.20.92	10	170.000,00
47101.23695402.096	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS	FO	3.3.20.93	10	158.000,00
49101.06182342.093	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.20.93	00	15.000,00
TOTAL					6.913.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.453 de 11/04/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12126141.263	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.30	10	300.000,00
14102.12126141.263	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.39	10	200.000,00
14102.12126141.264	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS - ESCOLA EM REDE	FO	3.3.90.39	10	200.000,00
14102.12361151.265	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	10	300.000,00
14102.12361151.265	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	10	500.000,00
14102.12361151.265	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	300.000,00
14102.12361151.266	CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE ESCOLAS ESTADUAIS.	FO	3.3.90.30	10	300.000,00
14102.12361151.266	CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE ESCOLAS ESTADUAIS.	FO	3.3.90.36	10	300.000,00
14102.12361151.266	CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE ESCOLAS ESTADUAIS.	FO	3.3.90.39	10	400.000,00
14102.12361151.266	CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DE ESCOLAS ESTADUAIS.	FO	4.4.90.52	10	500.000,00
14102.12361151.267	CLIMATIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.52	10	300.000,00
14102.12361161.270	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.30	10	200.000,00
14102.12361161.270	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.36	10	300.000,00
14102.12361161.270	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.39	10	300.000,00
14102.12361161.271	PRAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	3.3.90.30	10	300.000,00
14102.12361161.271	PRAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	3.3.90.36	10	200.000,00
14102.12361161.271	PRAZER DE ESTAR NA ESCOLA	FO	3.3.90.39	10	400.000,00
14102.12361161.272	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.14	10	100.000,00
14102.12361161.272	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	300.000,00
14102.12361161.272	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	300.000,00
15101.20602441.006	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.90.51	00	25.000,00
30101.04122042.162	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.09	00	500.000,00
30102.08244272.169	CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	SO	3.3.40.41	00	20.000,00
30102.08244272.169	CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	SO	3.3.40.41	10	195.000,00
47101.23695402.096	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS	FO	3.3.90.39	10	158.000,00
49101.06182342.093	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.39	00	15.000,00
TOTAL					6.913.000,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 020/11-GAB, de 28 de janeiro de 2011, da Fundação Cultural do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, à disposição da Fundação Cultural do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ênus para o órgão de origem:**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC		
NOME	MATRICULA	CARGO
AGENOR VIEIRA DE ABREU	170988-7	PROFESSOR 40 h
AGOSTINHO SOARES MARREIROS FERRAZ	137605-5	PROFESSOR 20 h
JOSÉ DE CARVALHO RIBEIRO	143452-7	PROFESSOR 20 h
LÍCIA NUNES G. R. DE MELO	104182-7	PROFESSOR 20 h
ROQUE HUDSON DE SOUSA MOREIRA	143388-1	PROFESSOR 20 h
ROSÂNGELA DE FÁTIMA AMORIM	079351-5	PROFESSOR SL-IV
SILVANA MARIA DA SILVA MOREIRA	143449-7 143259-1	PROFESSOR 40 h
WILKER DE CARVALHO MARQUES	116110-5	PROFESSOR 20 h

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de abril de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 710

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LOURDES HELENA ESTRELA LEITÃO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SAMARA SAMEDY PINHEIRO MACHADO ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Polícia Judiciária, símbolo DAS-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Corregedoria de Polícia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Polícia Judiciária, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TRÍCIA FEITOSA QUIXADÁ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA PAULA MOREIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011.

DECRETOS DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MOISES OLIVEIRA FILHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MOISES OLIVEIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

LEILA CRISTIANE VIANA VIEIRA MELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARINY FLÁVIA MOURADA MATA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE ESTEVAM CORREIA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Saúde, símbolo DAS-2, da Penitenciária Fontes Ibiapina, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 28 de Março de 2011.

DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Gerente da Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

DENIO FARIAS MARINHO, do Cargo em Comissão, de Gerente da Penitenciária Irmão Guido, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

FLAVIO PESSOA LIMA, do Cargo em Comissão, de Gerente da Colônia Agrícola Major César, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OVERATH TALLES COELHO DE ABEL, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da Penitenciária Irmão Guido, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

DENIO FARIAS MARINHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente da Colônia Agrícola Major César, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Março de 2011.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETOS DE 28 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SORAIDE COELHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos a partir de 28 de Março de 2011.

JOSENILDA CARVALHO DE FIGUEIREDO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos a partir de 28 de Março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE SOUSA CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Engenharia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos a partir de 28 de Março de 2011.

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

JOSE NOGUEIRA TAPETY NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDMILSON BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2011.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSENILDO NASCIMENTO MELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2011.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE GASTAO BELO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Operações, símbolo DAS-3, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2011.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00462/11-FUESPI/UESPI, de 19 de janeiro de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-604/2011/GAB-SEAD, de 22 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANO SCHETINI DE AZEVEDO**, Matrícula nº 227148-6, do cargo efetivo de Professor Assistente – DE, Nível I, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 12 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00702/11-FUESPI/UESPI, de 31 de janeiro de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-604/2011/GAB-SEAD, de 22 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCELINO PIEROTE DA CRUZ**, Matrícula nº 178132-4, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Assistência Rural, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 31 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0823/11-FUESPI/UESPI, de 04 de fevereiro de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-604/2011/GAB-SEAD, de 22 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLISSON DE SOUSA ARAGÃO**, Matrícula nº 197935-3, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 31 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00419/11-FUESPI/UESPI, de 17 de janeiro de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-604/2011/GAB-SEAD, de 22 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO DA CRUZ CABRAL**, Matrícula nº 177299-6, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Serviços de Saúde, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 17 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00719/11-FUESPI/UESPI, de 01 de fevereiro de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-604/2011/GAB-SEAD, de 22 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANUEL GONÇALVES DA SILVA NETO**, Matrícula nº 177303-8, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01443/11-FUESPI/UESPI, de 03 de março de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-641/2011/GAB-SEAD, de 25 de março de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LIÉGE DE SOUZA MOURA, Matrícula nº 027108-0, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Assistente Técnico TI-40h, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 03 de março de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FABIO ADRIANO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 7ª Gerência Regional de Valença, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003923/2011, datado de 01 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLIAN SOUZA CRUZ**, Matrícula nº 205234-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0008690/2011, datado de 02 de março de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AUGUSTO CESAR CARVALHO CAMPOS**, Matrícula nº 172170-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0006349/2011, datado de 16 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIANA LEAL NASCIMENTO**, Matrícula nº 234091-7, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0008480/2011, datado de 01 de março de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MIRIAM DOS SANTOS CARVALHO**, Matrícula nº 157535-0, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço, Especialidade Técnico em Administração Escolar, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003728/2011, datado de 01 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JONY OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 233009-1, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039806/2010, datado de 09 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GEANE MESSIAS BRITO**, Matrícula nº 229151-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0052677/2010, datado de 17 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TERSIO DOS SANTOS SOUSA**, Matrícula nº 103950-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0045539/2010, datado de 27 de outubro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAGNUM RIBEIRO DE ARAUJO**, Matrícula nº 235187-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005084/2011, datado de 08 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLINGTON ALVES**, Matrícula nº 206008-6, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0002973/2011, datado de 26 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLINGTON DA SILVA SOUSA**, Matrícula nº 229347-1, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0045470/2010, datado de 27 de outubro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEFFERSON SILVA CARVALHO CALDAS**, Matrícula nº 235291-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043167/2010, datado de 06 de outubro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO VILTON SOARES RODRIGUES**, Matrícula nº 235374-1, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0044558/2010, de 21 de outubro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO NURISMAN MACHADO GASPARGASPAR**, Matrícula nº 238211-3, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003557/2011, datado de 31 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAN PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 205074-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005504/2011, datado de 10 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISMAURO SOUSA MORAIS**, Matrícula nº 221713-9, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003670/2011, datado de 31 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEOMAR CAVALCANTE DE PAULA JUNIOR**, Matrícula nº 137606-3, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0052152/2010, datado de 14 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDMARA ALVES DA CRUZ**, Matrícula nº 206023-0, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0053634/2010, datado de 29 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEISON DO NASCIMENTO ALVES**, Matrícula nº 205228-8, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042578/2010, datado de 30 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERTO FERREIRA RABELO**, Matrícula nº 229939-9, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037818/2010, datado de 24 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA AURY SILVA LIMA**, Matrícula nº 112515-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0053328/2010, datado de 23 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO BARROS PEREIRA**, Matrícula nº 115553-9, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0002576/2011, datado de 24 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TEODORIO ROGERIO JUNIOR**, Matrícula nº 234167-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0048456/2010, datado de 22 de novembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO SARAIVA COSTA**, Matrícula nº 205261-0, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0053027/2010, datado de 21 de dezembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO SANTANA DA SILVA**, Matrícula nº 205500-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005303/2011, datado de 09 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KERLEY COSTA SOARES**, Matrícula nº 229793-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPRO **DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE-1770, de 21 de dezembro de 2010, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, a partir desta data até 31 de dezembro de 2011, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **ALDENEIDE DOS SANTOS PAIXÃO PAIVA**, Assistente Técnico, Matrícula nº 8811-X, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA GAB Nº 000143/2011 Em, 14 de março de 2011

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao Decreto Estadual nº 11.434, de 14 de Julho de 2004, que institui os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e ao Ofício Circular Nº 21.000-047/2007/GAB-SEAD, de 01 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º.: Designar para compor o Núcleo de Controle de Gestão – NCG, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO	NÍVEL ESCOLAR
Aline Sávia N. Silva Lima	220206-9	022.402.963-05	Supervisora D A I – 6	Superior incompleto
Clara Mª da C. N. Costa	018176-0	099.691.363-72	Aux. Administrativo/ D A I – 5	Superior
Jaqueline F. da S. Sousa	208034-6	027.044.183-22	Supervisora D A I – 5	Superior incompleto
Miraneide Deusa Veras	004241-2	183.911.503-30	Ass. Administração D A I – 7	Pós-graduada
Nessi da Silva T. Reis	036757-5	200.446.153-53	Economista D A I – 6	Pós-graduada
Valdimar Inácio de Melo	003498-3	240.979.263-49	Aux. Técnico D A S – 2	Pós-graduado

Art. 2º.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 14 DE MARÇO DE 2011.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Atenciosamente,

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária do Estado da Saúde do Piauí

OF. 642

PORTARIA Nº 019/2011-GAB. Teresina(PI), 05 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual Nº 14.443, de 30 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes, abaixo relacionados, para comporem o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Desastres-CEPED, sob a Coordenação da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, com as seguintes atribuições:

1. Assessorar, estudar e propor à Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí, diretrizes de políticas governamentais para a prevenção e enfrentamento de desastres;

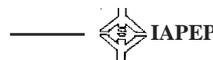
2. Auxiliar na prevenção, socorro e assistência dos atingidos por desastres, bem como na recuperação das áreas deterioradas:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Estadual de Saúde	Antônio Vieira de Sá Júnior
Secretaria do Meio Ambiente e R.Hídricos	Sérgio Alexandre Pinheiro Landim
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Luciana Evangelista F. Franco
Secretaria de Educação e Cultura	José Raimundo Costa Cardoso
Polícia Militar do Piauí	Renato Alves Vieira
Corpo de Bombeiros do Piauí	João Soares da Costa Neto
Coordenadoria de Comunicação do Piauí	José Carlos Andrade Cavalcante
Águas e Esgotos do Piauí S.A-AGESPISA	Petronilha Eudes Deusdará de Castro
Universidade Estadual do Piauí-UESPI	Raimundo da Paz Sobrinho
Departamento de Estradas de Rodagem-DER	Valdemar Machado Vieira
2º Batalhão de Engenharia e Construção	Adriano Leonardo Alves de Santana
25º Batalhão de Caçadores	Elton de Carvalho Cardoso
Polícia Rodoviária Federal	Bernardo Carvalho Val
Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB	José Francisco Araújo Mendes
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Teresina-COMDEC	Francisco das C. Rodrigues Nunes Júnior
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS	Ailson Coelho Ramalho
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF	Francisco Carlos Nogueira
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS/PI	Edilson Pereira Uchoa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT	José de Arimatéa Barroso da Costa
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais-IBAMA	Francisco Celso de Medeiros
Serviço de Assistência Médica de Urgência S.A.-SAMU	Laudimiro Cezar de Castro Morais
Cáritas Brasileira-Regional do Piauí	Adonias de Moura Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí
Teresina (PI), 05 de abril de 2011.
LUIZ UBIRACIDE CARVALHO
Secretário

OF. 170



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Portaria nº 255/2011/GDG Teresina, 31 de março de 2011

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº de 29 de março de 2011 da Procuradoria Jurídica do IAPEP, que versa sobre recomendação relativa ao pagamento de vantagens indenizatórias, pelo órgão ou entidade de origem, aos servidores públicos cedidos ou postos à disposição;

CONSIDERANDO que o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí é entidade integrante da Administração Pública Estadual e, portanto, deve se submeter aos princípios e regras constitucionais e legais a ela relativos;

CONSIDERANDO que os servidores do IAPEP percebem, a título de vantagem indenizatória, ticket-alimentação e vale-transporte, parcelas essas implantadas respectivamente pela Resolução CFD 018/94, devidamente homologada pelo Governador do Estado do Piauí e Decreto nº 13.163/2008;

CONSIDERANDO que a percepção de tais parcelas depende da prestação do serviço efetivo pelo servidor junto ao IAPEP;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 100 da Lei Complementar estadual nº 13/94, o qual revela que “No pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem, ao servidor cedido ou posto à disposição não serão pagas vantagens de natureza indenizatórias, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio alimentação, vale-transporte, adicional noturno, gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem cuja percepção dependa da prestação de serviço efetivo”.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de precaver os gestores do IAPEP contra a fiscalização dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os servidores do IAPEP, efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada; os servidores de outros órgãos/entidades da Administração Pública estadual que estejam cedidos ao IAPEP ou à disposição deste; e os servidores amparados por decisões judiciais ainda em vigor possuem direito a perceber o ticket-alimentação;

Artigo 2º - Não são beneficiários do ticket-alimentação servidores afastados ou de licença sem vencimentos; servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos/entidades da Administração Pública estadual; os prestadores de serviço e os credenciados, sem prejuízo da legislação específica sobre o tema;

Artigo 3º - A concessão de vale-transporte é restrita ao servidor do IAPEP, seja ele efetivo, ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, cuja remuneração não exceda o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 11.057/2003, com a redação dada pelo Decreto nº 13.163/2008;

Artigo 4º - É devido vale-transporte ao servidor de outro órgão/entidade, observado o limite de remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que esteja cedido ao IAPEP ou à disposição deste Instituto; e àqueles amparados por decisões judiciais em plena vigência;

Artigo 5º - Não é devido vale-transporte aos servidores de férias, afastados ou de licença sem vencimentos; àqueles cedidos ou à disposição de outros órgãos/entidades da Administração Pública estadual; aos prestadores de serviço e aos credenciados, sem prejuízo da legislação específica sobre o tema.

Cientifique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira
Diretor Geral

OF. 278



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 0369, de 06 de abril de 2011.

O Presidente do Conselho Diretor e Reitor da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "g" do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e os artigos 164 e seguintes, úteis, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar irregularidades constatadas quando do pedido de reintegração de curso, feito pelos requerentes: **Ruana Chaves Feitosa**, Processo nº 00842/2011, **Regilda Alves dos Santos**, Processo nº 00803/2011, **Cintya Danyely de Sousa Cavalcante**, Processo nº 00789/2011, e **Thairlam Carreira de Sousa**, Processo nº 00790/2011, haja vista não constarem seus nomes como alunos matriculados na Instituição.

II - Constituir Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, com os servidores **Maria do Amparo Soares Lima**, **José de Oliveira Pinheiro** e **Gustavo Montgomery Bonfim Castro**.

III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA

Reitor, em exercício

OF. 38



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Designa a servidora Rosângela Neves de Sousa com Tomadora de Suprimento de Fundos

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Estadual 11.758, de 09 de junho de 2005,

RESOLVE

DESIGNAR, a Agente de execução Contábil Orçamentária, Classe C, ref. 36, **ROSÂNGELA NEVES DE SOUSA**, como Tomadora de Suprimento de Fundos.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ENGº SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA N.º 006, DE 07 DE ABRIL DE 2.011

Designa os substitutos em situações de faltas e impedimentos dos ocupantes de cargos de direção no âmbito do DER-PI.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nas faltas e impedimentos do Diretor-Geral responderá pelas atribuições deste o Diretor da Unidade de Engenharia, Eng.º Civil Marcos Venícius Medeiros Costa.

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Diretor de Unidade de Engenharia responderá pelas atribuições desta o Gerente de Construção. Eng.º Civil Antônio Francisco das Chagas Rego.

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos do Diretor da Unidade Financeira responderá pelas atribuições desta o Diretor da Unidade Administrativa, Econ. Antônio Alberto Souza.

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Diretor de Unidade Administrativa responderá pelas atribuições desta o Diretor da Unidade Financeira, Cont. José Ricardo Barros Dantas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Os efeitos da presente portaria passam a ter efeitos imediatos a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng.º Civil SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO
Diretor Geral do DER-PI

OF. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 389 /2011 Teresina (PI), 31 de março de 2011.

Dispõe sobre os códigos e correspondentes especificações a serem utilizados no recolhimento das receitas estaduais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a arrecadação e centralização de receitas estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Os códigos e correspondentes especificações a serem utilizados para recolhimento dos tributos e das demais receitas estaduais constam do Anexo único a esta Portaria.

Parágrafo único. Os códigos e especificações de que tratam o caput deverão ser obrigatoriamente mencionados nos campos apropriados dos respectivos Documentos de Arrecadação – DARs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 31 de março de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO
(Portaria GSF nº 389/11, de 31 de março de 2011)

Codificação das Receitas Estaduais

1. RECEITAS CORRENTES

11 Impostos

111 IPVA

- 111015 IPVA – Pagamento Integral
- 111023 IPVA – Parcelamento
- 111031 IPVA – Auto de Infração / Pagamento Integral
- 111040 IPVA – Auto de Infração / Parcelamento
- 111058 IPVA – Dívida Ativa / Pagamento Integral
- 111066 IPVA – Dívida Ativa / Parcelamento

112 ITCD

- 112011 ITCD – Pagamento Integral
- 112020 ITCD – Parcelamento
- 112038 ITCD – Auto de Infração / Pagamento Integral
- 112046 ITCD – Auto de Infração / Parcelamento
- 112054 ITCD – Dívida Ativa / Pagamento Integral
- 112062 ITCD – Dívida Ativa / Parcelamento

113 ICMS

- 113001 ICMS – Imposto, Juros e Multa
- 113002 ICMS – Auto de Infração – Imposto, Juros e Multa
- 113003 ICMS – Aviso de Débito – Imposto, Juros e Multa
- 113004 ICMS – Parcelamento – Imposto, Juros e Multa
- 113005 ICMS – Contribuintes não Inscritos – Imposto, Juros e Multa
- 113006 ICMS – Multas Obrigações Acessórias
- 113007 ICMS – Termo de Apreensão de Mercadorias
- 113008 ICMS – Termo de Verificação de Irregularidades
- 113011 ICMS – Antecipação Parcial
- 113387 ICMS – Adicional FECOP – Lei 5.622/06
- 113166 ICMS – Dívida Ativa – Pagamento Integral
- 113174 ICMS – Dívida Ativa – Parcelamento
- 113010 ICMS – Carga Tributária Complementar

12 Taxas

121 Taxas pelo exercício do poder de polícia

- 121029 Taxa - Secretaria de Segurança Pública – DETRAN
- 121037 Taxa - Secretaria de Segurança Pública
- 121045 Taxa - Secretaria de Administração
- 121053 Taxa - Secretaria de Agricultura
- 121061 Taxa - Secretaria de Educação
- 121070 Taxa - Secretaria de Saúde
- 121088 Taxa - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
- 121096 Taxa - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- 121100 Taxa - Centrais de Abastecimento do Piauí S/A
- 121118 Taxa - Polícia Militar do Piauí
- 121126 Taxa - Outros Órgãos
- 121134 Taxa – Secretaria de Transportes

122 Taxas pela Prestação de Serviços

- 122017 Taxa - Secretaria de Fazenda
- 122025 Taxa - Secretaria de Segurança Pública – DETRAN
- 122033 Taxa - Secretaria de Segurança Pública
- 122041 Taxa - Secretaria de Administração

- 122050 Taxa - Secretaria de Agricultura
- 122068 Taxa - Secretaria de Educação
- 122076 Taxa - Secretaria de Saúde
- 122084 Taxa - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
- 122092 Taxa - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- 122106 Taxa - Secretaria de Ciência e Tecnologia
- 122114 Taxa - Secretaria de Indústria e Comércio
- 122122 Taxa - Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- 122130 Taxa - Centrais de Abastecimento do Piauí S/A
- 122149 Taxa - Empresa de Turismo do Piauí
- 122157 Taxa - Polícia Militar do Piauí – HPM
- 122165 Taxa - Empresa de Informática do Piauí
- 122173 Taxa - Companhia Editora do Piauí
- 122181 Taxa - Junta Comercial do Estado do Piauí
- 122190 Taxa - Instituto de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
- 122203 Taxa - Programa de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense
- 122211 Taxa - Companhia de Desenvolvimento do Piauí
- 122220 Taxa - Fundação Universidade Estadual do Piauí
- 122238 Taxa - Fundação Cultural do Piauí
- 122246 Taxa - Tribunal de Justiça do Piauí
- 122254 Taxa – Corregedoria Geral de Justiça do Piauí
- 122262 Taxa - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
- 122270 Taxa - Outros Órgãos
- 122289 Taxa - Inscrição de Concursos
- 122297 Taxa – Corpo de Bombeiros Militar
- 122301 Taxa – Gabinete do Vice-governador
- 122302 Taxa – Gabinete Militar
- 122303 Taxa – Secretaria de Governo
- 122304 Taxa – Sup. Representação Estado em Brasília
- 122305 Taxa – Coordenadoria da Juventude
- 122306 Taxa – Coordenação Regional Atendimento de U
- 122307 Taxa – Recursos Desenvolvimento Educação Básica
- 122308 Taxa – Fundação dos Esportes do Piauí
- 122309 Taxa – Fundação Rádio Televisão Educativa Piauí
- 122310 Taxa – Instituto Superior Educ. Antonino Freire
- 122311 Taxa – Instituto de Terras do Piauí
- 122312 Taxa – Secretaria Infra-estrutura
- 122313 Taxa – Águas e Esgotos do Piauí S/A
- 122314 Taxa – Instituto Desenvolvimento Piauí
- 122315 Taxa – Secretaria de Planejamento
- 122316 Taxa – Fundação CEPRO
- 122317 Taxa – Fundo de Amparo Pesquisa do Estado do Piauí
- 122318 Taxa – Companhia de Gás do Estado do Piauí
- 122319 Taxa – Instituto de Previdência e Assistência do Estado
- 122320 Taxa – Agência de Tecnologia da Informação
- 122321 Taxa – Secretaria da Justiça e Direitos Humanos
- 122322 Taxa – Procuradoria Geral de Justiça
- 122323 Taxa – Corregedoria Geral do Ministério Público
- 122324 Taxa – Polícia Militar do Piauí
- 122325 Taxa – Coordenadoria de Comunicação Social
- 122326 Taxa – Defensoria Pública do Estado
- 122327 Taxa – Procuradoria Geral do Estado
- 122328 Taxa – Controladoria Geral do Estado
- 122329 Taxa – Secretaria Inclusão Pessoa com Deficiência
- 122330 Taxa – Secretaria das Cidades
- 122331 Taxa – Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
- 122332 Taxa – Agência de Desenvolvimento Habitacional
- 122333 Taxa – Secretaria dos Transportes
- 122334 Taxa – Departamento de Estradas e Rodagens do Piauí
- 122335 Taxa – Cia Metropolitana de Transporte Público
- 122336 Taxa – Secretaria do Turismo
- 122337 Taxa – Secretaria do Trabalho e Aprendizagem
- 122338 Taxa – Secretaria de Defesa Civil

13 Contribuições

131 Contribuições de Melhoria

- 131016 Contribuições Diversas

132 Contribuições Sociais

- 132012 Contribuições Instituto de Assistência e Previdência do Piauí
- 132020 Contribuições Fundo Saúde PLAMTA
- 132039 Contribuições do Empregador para a Previdência Social
- 132047 Contribuições do Empregado para a Previdência Social Seguro Facultativo
- 132055

14 Multas

141 Multas por Imposição Legal

- 141011 Multa - Tribunal de Contas do Estado
- 141020 Multa - Departamento Estadual de Trânsito
- 141038 Multa - Corpo de Bombeiros
- 141046 Multa - Contratual

15 Devoluções e Restituições

151 Devoluções

- 151017 Devolução de Suprimento de Fundos
- 151025 Saldo Devedor do Exercício Anterior

152 Restituições

- 152013 Restituições de Convênios
- 152021 Restituições da Folha de Pagamento

16 Outras Receitas Correntes

161 Receitas Diversas

- 161012 Custas Judiciais e Emolumentos
- 161020 Edital
- 161039 Rendas
- 161047 Ressarcimento
- 161055 Receita da Dívida Ativa Não Tributária
- 161063 Rendas Eventuais
- 161071 Receita de Concessões e Permissões (Contratos)
- 161080 Juros Bancários
- 161091 Rendas – Gabinete do vice governador
- 161092 Rendas – Gabinete Militar
- 161093 Rendas – Secretaria de Governo
- 161094 Rendas – Sup. Representação Estado em Brasília
- 161095 Rendas - Coordenadoria da Juventude
- 161096 Rendas - Coordenação Regional Atendimento de U
- 161097 Rendas - Recursos Desenvolvimento Educação Básica
- 161098 Rendas - Fundação dos Esportes do Piauí
- 161099 Rendas - Fundação Rádio Televisão Educativa Piauí
- 161100 Rendas - Instituto Superior Educ. Antonino Freire
- 161101 Rendas - Instituto de Terras do Piauí
- 161102 Rendas - Secretaria Infra-estrutura
- 161103 Rendas - Águas e Esgotos do Piauí S/A
- 161104 Rendas - Instituto Desenvolvimento Piauí
- 161105 Rendas - Secretaria de Planejamento
- 161106 Rendas - Fundação Cepro
- 161107 Rendas - Fundo de Amparo Pesquisa do Estado do Piauí
- 161108 Rendas - Companhia de Gás do Estado do Piauí
- 161109 Rendas - Instituto de Previdência e Assistência do Estado
- 161110 Rendas - Agência de Tecnologia da Informação
- 161111 Rendas - Secretaria da Justiça e Direitos Humanos
- 161112 Rendas - Procuradoria Geral de Justiça
- 161113 Rendas - Corregedoria Geral do Ministério Público
- 161114 Rendas - Polícia Militar do Piauí
- 161115 Rendas - Coordenadoria de Comunicação Social
- 161116 Rendas - Defensoria Pública do Estado
- 161117 Rendas - Procuradoria Geral do Estado
- 161118 Rendas - Controladoria Geral do Estado
- 161119 Rendas - Secretaria Inclusão Pessoa com Deficiência
- 161120 Rendas - Secretaria das Cidades
- 161121 Rendas - Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
- 161122 Rendas - Agência de Desenvolvimento Habitacional
- 161123 Rendas - Secretaria dos Transportes
- 161124 Rendas - Departamento de Estradas e Rodagens do Piauí
- 161125 Rendas - Cia Metropolitana de Transporte Público
- 161126 Rendas - Secretaria do Turismo
- 161127 Rendas - Secretaria do Trabalho e Aprendizagem
- 161128 Rendas - Secretaria de Defesa Civil

2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

21 Transferências Intergovernamentais

211 Transferências da União

- 211010 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
- 211028 Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
- 211036 Demais Transferências da União
- 211044 Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte

212 Transferências Multigovernamentais

- 212016 Transferências do FUNDEF
- 212091 Outras Transferências

3. RECEITAS DE CAPITAL

31 Receitas Patrimoniais

311 Receitas Diversas

- 311014 Foros e Laudêmios
- 311022 Aluguéis
- 311030 Arrendamentos
- 311049 Alienação de Bens Móveis
- 311057 Alienação de Bens Imóveis
- 311065 Amortização de Empréstimos

OF. 477

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL (Proc. Adm. Nº 004/2011)

Segundo Aditivo ao Termo de Repactuação do Contrato nº 04/2008, firmado em 03.09.2009, entre Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI e o Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional – CERCAP.

OBJETO: 01. Prorrogar a vigência do contrato nº 04/2011, estabelecida na sua Cláusula Sexta, por mais 12(doze) meses, com efeitos a contar de 03.03.2011;

02. Alterar o quadro “descrição de atividades/serviços constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Repactuação do Contrato nº 004/2008, para acrescentar as seguintes unidades de serviços:

USP	Descrição Atividade/serviço	Fator/Ponderação
USP-24	Serviços de gestão administrativa, pessoal e financeira	0,70
USP-25	Serviços de Apoio Administrativo	0,25
USP-26	Serviços de Monitoria Técnica de Aprendizagem	0,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/ com o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2011

OF. 319



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2011

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC/SEAD-PI torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação por item, para **Registro de Preço de Implantação de Infraestrutura para Promoção dos Programas de Inclusão Digital no Estado do Piauí**, conforme detalhado no edital, com o objetivo de firmar contrato e registrar preços no Sistema Geral do Estado, bem como assentamentos constantes do respectivo Termo de Referência, em juntada no respectivo processo, regido pela Lei 10.520 de 17/7/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.693 de 20 de dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores. Abertura de Propostas: **26/04/2011, às 08h30min**. Maiores Informações: Diretoria de Licitações e Contratos/SEAD-PI, e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, 2ª Andar, Bloco G, Telefone/Fax (0xx86) 3216-1000, (0xx86) 3216-1781.

Vera Lúcia de Lima Silva
Pregoeiro

Publique-se

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração-SEAD

OF. 758